



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei nº 1248/2011

Autoriza Alienar Bens

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a alienar os bens abaixo relacionados, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, pelo valor mínimo abaixo mencionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO R\$
01	VW/Kombi, ano 1998/1998, placa LZO 9133, chassi 9BWZZZ237WP006344	1030	6.500,00
02	Pá Carregadeira Clark Modelo 75 III, tração 4 X 4, ano de fabricação 1985.	595	30.000,00
03	Trator Massey Ferguson, modelo 265 4X2, nº motor JE8567B080012N, ano fabricação 1986.	600	13.000,00
04	Caminhão, marca Ford, modelo 11000, ano/modelo 1981, placa LZI 6256, chassi LA7QYL90836	586	9.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 25 de fevereiro de 2011.

LAURINO PETERS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete